



The image shows the coat of arms of Maracanaú, Brazil. It features a shield with a gear and a plow, symbolizing industry and agriculture. A five-pointed star is positioned above the shield. To the right of the shield is a branch of coffee. Below the shield is a ribbon with the name 'MARACANAÚ'. The word 'LABORE' is written across the top of the shield.

**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1176 / 2007

**DE** 08 / 02 / 2007

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.176, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.**

*Concede abono aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú e dá outras providências.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica concedido aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal n.º 560/97, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, abono mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O abono será concedido a partir de 1º janeiro a 30 abril de 2007, juntamente com a remuneração dos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF.

**Art. 2º.** O abono ora concedido não se incorporará ao vencimento ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente da Secretaria de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**  
EM 08/02/07

Nairtan da Costa Andrade  
SUB. PROCURADOR GERAL

**Originária da Mensagem nº**  
**005/2007, do Poder Executivo.**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 005/2007

*Concede abono aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido aos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF, detentores de cargos de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal n.º 560/97, do quadro de servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú, abono mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único.** O abono será concedido a partir de 1º janeiro a 30 abril de 2007, juntamente com a remuneração dos médicos, simbologia FSF – I, do Programa de Saúde da Família – PSF.

**Art. 2º.** O abono ora concedido não se incorporará ao vencimento ou outras vantagens de natureza pessoal e não será objeto de incidência de contribuições previdenciárias.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros, para a concessão do abono de que trata o art. 1º desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal vigente da Secretaria de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 08 de fevereiro de 2007.

  
Gilberto Luiz Baptista  
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 05/07 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.